

DECRETO Nº 6.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Maria José Sobrinho e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 13463, em 21 de novembro de 2022, de Maria José Sobrinho, solicitando a Prescrição de débitos de IPTU, referente ao exercício de 2013, inscrito em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de Maria José Sobrinho, relativo ao Reparcimento de débitos e IPTU do exercício de 2013, do imóvel urbano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 667401, localizado na Rua Joanes Soares de Oliveira nº 4.268, Loteamento Colinas do Tietê.

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao Reparcimento de Débitos e IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel cadastrado nesta municipalidade sob o nº 667401, referentes ao exercício de 2013, localizado na Rua Joanes Soares de Oliveira nº 4.268, Loteamento Colinas do Tietê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

